



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno : AC00 - S.SESS - 00200/2011
PROCESSO TC/MS : 2823/2010
PROTOCOLO : 977690
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS DE VICENTINA
RESPONSÁVEL : SANDRA BRIGATTI DIAS BENEDETTI
CARGO DO RESPONSÁVEL : SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO : BALANÇO GERAL 2009
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 6ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 6 de abril de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - Pela REGULARIDADE e APROVAÇÃO das contas do Fundo Municipal de Investimento Sociais de Vicentina, referente ao exercício financeiro de 2009, administração da Secretária Municipal, Sandra Brigatti Dias Benedetti, nos moldes do art. 76, I c/c o art. 77 ambos da LC nº. 048/90, sem prejuízos de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;
- 4 - Pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp